ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1563, DE 31 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a bolsa de incentivo, para cobertura do pagamento do transporte dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - As despesas oriundas do presente Convênio, correspondentes ao Ensino Fundamental, correrão à conta do elemento 349033 – Passagens e Despesas com Locomoção, constante na Atividade nº 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF – 1º Grau, da Lei Orçamentária Municipal do Exercício de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. – Palácio Prefeito Raul Macêdo, 31 de julho de 2001.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HILDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura